



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Praça Eduardo Chaves, 73, Centro, Coronel Xavier Chaves – MG
CEP 36.330-000 - Fone: (32) 3357-1344
www.camaracxc.mg.gov.br/site - e-mail: contato@camaracxc.mg.gov.br

EMENDA À CONSTITUIÇÃO DO MUNICÍPIO Nº 01, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

“Modifica a redação do parágrafo único do art. 79 da Constituição do Município de Coronel Xavier Chaves.”

Nós, representantes do povo do Município de Coronel Xavier Chaves, promulgamos a seguinte Emenda à Constituição do Município de Coronel Xavier Chaves:

Art. 1º Altera o disposto no parágrafo único do art. 79 da Constituição do Município de Coronel Xavier Chaves (Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 07, de 18 de dezembro de 2008), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 79. O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes.

Parágrafo único. Aplica-se à elegibilidade para Prefeito e Vice-Prefeito o disposto no § 1º do art. 42 desta Constituição do Município e a idade mínima de vinte e **um** anos.

Art. 2º Esta Emenda à Constituição do Município entra em vigor na data de sua publicação.


Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, 04 de setembro de 2024.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR unanimidade

SALA DAS SESSÕES 09/09/24

Assinatura


Bárbara Maria Praia Santos
Presidente da Câmara

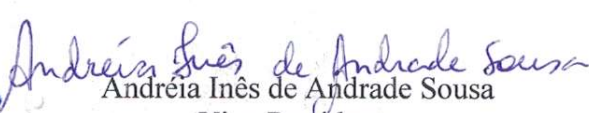


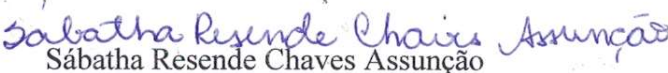
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

POR unanimidade

SALA DAS SESSÕES 09/09/24

Assinatura


Andréia Inês de Andrade Sousa
Vice-Presidente


Sábatha Resende Chaves Assunção
Secretária

PUBLICADO

01 / outubro / 2024


Gilson Chaves

Oficial Administrativo Legislativo
Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves-MG